



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito..... 1 / 3 Pg
- Atos da Administração..... 4 / 8 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2316 Quarta - Feira, 03 de Novembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.365 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.346, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.801, de 19 de outubro de 2021, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados até 16 de novembro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 3.346 de 27 de setembro de 2021, que Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública

DECRETO Nº 3.366 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 643.193,95 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020 e nos termos do procedimento administrativo nº 08520/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 643.193,95 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/2020, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.366 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-01	509.828,37	
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	133.365,58	
(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01		93.193,95
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.04-01		210.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01		340.000,00
TOTAL		643.193,95	643.193,95

PORTARIA Nº 426 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01375/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **CELI DE SOUZA GALLO**, matrícula 3.489, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 01/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 427 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01383/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **SHELBY BALBINO DA SILVA**, matrícula 3.500, Médico Plantonista Gineco-Obstetra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 21/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE 0 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA

(N.360)

Aos três dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um (03-11-2021), às 10:00hs (dez horas) , no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a tricentésima sexagésima- 360ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e Membro Rubia Esteves, ressalve-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) processo/PAES n. 6113/2020, Item 2) Estágios Probatórios e Item 3) Assuntos Gerais; Item 1) Esclareceu o relator que os prazos findam no próximo dia 04 de novembro do corrente, quinta feira próxima e que no processo n. 7874-2021, já orientamos “Ilmo(a) Senhor(a) , recebemos o presente processo n. 7874-21 e temos a esclarecer e orientar que : _Nas aferições, as orientações do Formulário devem ser observadas, neste vide as fls 04;-Os períodos corretos são: 1º- de 14-09-2020 a 13-09-2021, assim nesta, falta de 24-07-2021 a 13-09-2021;2º- de 14-09-2021 a 13-09-2022 e 3º- de 14-09-2022 a 13-09-2023 ; O Aferidor é Servidor de Carreira (efetivo estável) identificado, vide item 2 dos Pressupostos, fls 04;As faltas injustificadas culminam em: perda do dia e perda parte de Férias e ainda podem gerar Processos Disciplinares (PADs), assim, se são 30 consecutivas n o PAD-Abandono e se são 60 intercaladas, em um período de 12 (doze) meses (não é no ano), o PAD – Inassiduidades. O Setor e o DP, pedem o PAD ao Sr Prefeito, provando as faltas por documentos assinados e deflagrado por este o PAD é conduzido pelo CPAD e julgado pelo Sr. Prefeito, tudo nos termos da lei n. 47/2013.(são atos vinculados, não admitem discricionaridade) assim, retorne para a Primeira Aferição ser completada, esta por Aferidor de carreira e identificado; Após a Covid-19, a CPAD já vislumbrou a necessidade de Cursos de Capacitações sobre Estágios para Aferidores/ servidores e de Sindicância para Sindicantes/servidores;..” assim, como a Defesa, não complementou a sua peça até esta data, em homenagem a Ampla Defesa, o seu entendimento será apresentado e esclarecido na próxima reunião possibilitando vistas e o que couber. Esclarecendo apenas que nos estudos onde se analisou um trabalho de avaliação de Auxiliar administrativo no Ministério Publico Estadual do Rio de Janeiro, verificando-se que o controle judiciário pode verificar os atos administrativos, inclusive de aproveitamento; inclusão e atendimento que devem ser feitos pelo Setor de Recurso Humanos da Municipalidade.; No item 2) analisamos Estágios Probatórios n. 1375/2019 e n. 1383/2019, tendo ambos sidos aceitos com o seguinte parecer “ **PARECER/ FINAL – CPAD/ 2021 - São Jose do Vale do Rio Preto/ RJ, 03/11/2021.Processo nº XXXXXXXXX.** Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião Ordinária de 03 de Novembro de 2021, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013; “**Art. 22 - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. Parágrafo único – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.**” Em atenção a CONVOCAÇÃO, realizamos a presente reunião e verificamos que as avaliações não foram realizadas pelo Chefe Imediato no tempo da lei, pois vencera em XXXXXX, obtendo nesta o Servidor as fls XX, uma média de XXX pontos e assim, junto ao Secretario(a), opinam que “**..o desempenho do servidor supera as exigências do cargo ...**” fls XX, verificando que as aferições a Comissão, cabe assim a ressalva que se segue:-**A Lei n. 47/2013, deve ser melhor observada no preenchimento do formulário e cumprimento dos prazos, posto que as inobservâncias, prejudica a qualidade do serviço público e pode caracterizar a infração disciplinar prevista no art. 161, inciso IV, dos responsáveis;** Frente ao exposto, não tendo o processo chegado a Comissão no momento oportuno - com 04 meses de antecedência, na forma do art. 23 da LC 47/2013, sem culpa do aferido, assim é submetido a avaliação da Comissão e à **homologação da autoridade competente.** Desta forma, no exercício de nossa competência, avaliamos o processo e as

aferições e SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, COM RESSALVA, SENDO ASSIM O(a) SERVIDOR(a) DECLARADO ESTÁVEL, a contar de 01-10-2021, com os direitos e deveres correspondentes; São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, XX de Novembro de 2021.” 3) Assuntos Gerais, não ocorreu discussões, sendo o tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:40 (onze horas e quarente minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei nesta data os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 8097/2021

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 9.925,00 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 8097/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de materiais conforme descrito abaixo e de acordo com o termo de referência contido no referido processo, no valor total de R\$ 9.925,00 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Para atendimento da Secretária de Saúde. A referida dispensa será com a MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 34.891.172/0001-14, com sede a Rua Afonsina, 32, Afonsina, em Areal - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa de malha (cinza). Manga curta, tecido algodão – penteada. Cor do tecido: cinza, com pintura (uma arte) em rosa e azul em dimensões aproximadas de 35cm x 40cm	UND	250	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00
2	Máscara de proteção (Utilizada em proteção ao COVID-19), feita em tecido de algodão na cor branca, modelo 3D	UND	250	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
TOTAL					R\$ 9.925,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 25/10/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 27/10/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELLI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 29 de outubro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 7884/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA**; **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada mecanizada nas vias públicas de São José do Vale do Rio Preto, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**; **VIGÊNCIA:** 140 (cento e quarenta) dias, iniciando-se em 15 de novembro de 2021 e findando-se em 04 de abril de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais). Reservas das Dotações Orçamentárias nº 1539/2021, Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da SOPUT - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 1572/2021, Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da SOPUT – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 064/2021 - PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 3210/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: ACADEMIA DA LIMPEZA COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 3210/2021 Licitação: 64/2021 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 4522 - ACADEMIA DA LIMPEZA COMERCIO LTDA							
1	01-22-0220	<p>"ALVEJANTE HOSP. CLORADO - É um desinfetante formulado a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado em lavanderias em geral e hospitalares, que sejam utilizados por sistema de dosagem automático ou semiautomático, pode ser utilizado em tecidos de algodão ou tecidos mistos. Que possua eficácia comprovada no combate a microorganismo.</p> <p>Composição: Hipoclorito de sódio 9,35% . Deve possuir registro na ANVISA, com dados de identificação, data de fabricação e tempo de validade.</p> <p>Embalagem: BB de 50 litros. 01 Bombona</p> <p>ADITIVO ALCALINO - Aditivo Alcalino para lavagem de roupas. Indicado como reforçador alcalino para pré-lavagem e lavagem de roupas para lavanderias em geral, quando associado a um detergente, age de forma ideal em todas as sujidades, principalmente em fluidos corporais(suor,sangue)e sujidades como óleos, graxas e gorduras, devido ao seu alto poder de saponificação.</p> <p>Pode ser utilizado em qualquer faixa de temperatura. Este produto dilata as fibras do tecido e abre espaço para o detergente agir de forma mais eficiente. Deve possuir registro na ANVISA, com dados de identificação, data de fabricação e tempo de validade.</p> <p>Embalagem: BB 50 litros.01 Bombona+A7.L9</p> <p>DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE - Detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão. Composto por oxo álcoois etoxilados, agentes suspensante, alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante, sequestrantes, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Com características físico químicas de aspecto líquido viscoso, densidade (25 C): 1,25 a 1,30 g/mL, pH (solução aquosa a 1%) de 11,5 a 12,5, alcalinidade livre de 7,5 a 8,5% (Na2O), alcalinidade total de 9,5 a 10,5% (Na2O) e nível de espuma baixo.</p> <p>Apresentado em embalagem plástica resistente de 60 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA, instruções e cuidados na utilização.</p> <p>Embalagem: BB 50 litros.02 Bombonas</p> <p>anticloro líquido concentrado para lavanderias. A fórmula neutralizante de cloro concentrada, protege contra danos ao tecido em lavagem pesada e de difícil enxágüe. Roupas muito manchadas ou com manchas de difícil remoção, recebem alto poder de alvejamento, sem perda de resistência à tensão, ocasionada por condições insatisfatórias de lavagem.</p> <p>Deve possuir registro na ANVISA, com dados de identificação, data de fabricação e tempo de validade.</p> <p>Embalagem: BB 20 litros. 01 Bombona</p> <p>AMACIANTE - Amaciante líquido e perfumado para tecidos em geral com ação desinfetante. Amacia e perfuma todos os tipos de tecidos, especialmente os feludos, deixando as roupas com um toque agradável. Realça as cores dos tecidos coloridos e sua ação bacteriostática evita a proliferação de microorganismos nos tecidos após serem lavados.</p> <p>Deve possuir registro na ANVISA, com dados de identificação, data de fabricação e tempo de validade.</p> <p>Embalagem: BB 50 litros.02 Bombona</p>	PEROL	KIT	5,000	0,0000	6.500,0000
Total do Fornecedor ----->						5,000	

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Novembro de 2021

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 092/2021 - PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 5250/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 5250/2021 Licitação: 92/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 135 - MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA							
1	01-15-0086	Arvore de natal- 2,70 Metros de altura Material: PVC 65%, FERRO 25%, PLÁSTICO 10% Medidas: 2,70 Metros Gaihos: 1612 mínimo	RIO MASTER	UN	7,000	0,0000	1.960,0000
2	01-15-0087	Bolas natalinas-kit 6 unidades	ART CHRISTMAS	KIT	100,000	0,0000	21,5000
4	01-15-0037	cascata de led branco quente 10 metros, com no mínimo 400 leds, 127v, Fixo.	RIO MASTER	UN	215,000	0,0000	102,0000
7	01-15-0066	"Estrela decorativa com glitter na cor ouro - Material: Plástico - Dimensões: 18cm - Utilização: para pendurar"	ART CHRISTMAS	UN	380,000	0,0000	10,5000
8	01-15-0067	"Estrela decorativa com glitter na cor ouro - Tamanho: 40cm - Material: METAL POLIESTER PLASTICO - Utilização: Ponteira de árvore"	ART CHRISTMAS	UN	18,000	0,0000	40,5000
11	01-15-0070	Fio paralelo 2,5 de diâmetro - Rolo com 100 metros	CORFIO	ROLO	50,000	0,0000	300,0000
17	01-15-0076	Pisca de led com no mínimo 100 lampadas, Fixo (NÃO PISCA), à prova d'água, com no mínimo 9 metros, Cor: branco quente	ART CHRISTMAS	UN	420,000	0,0000	25,0000
25	01-15-0084	Projeto de natal flocos de neve potência 8W	RIO MASTER	UN	10,000	0,0000	168,7000
26	01-15-0085	"Projeto Led Cai Neve Natalino Características do Produto: Material: Polipropileno e Componentes Eletrônicos Projeto Padrão: Simula Flocos de neve Potência: 12W Fonte de luz: 4 LEDs Branca Taxa impermeável: IP65 Temperaturas de trabalho: - 25 / 40 graus"	RIO MASTER	UN	10,000	0,0000	334,9000
Total do Fornecedor ----->					1.210,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos